



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2639/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 021 de 22 de maio de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 019, de 17 de maio de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0012.2044	<b>Manutenção da Atenção Básica</b>			
<b>FICHA:</b>	<b>262</b>			
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>			
<b>RECURSO FEDERAL</b> .....		<b>R\$</b>		<b>242.000,00</b>
02	Poder Executivo			
02.11	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0013.2047	<b>Assist. Média e Alta Complex. Amb. e Hosp.</b>			
<b>FICHA:</b>	<b>291</b>			
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>			
<b>RECURSO FEDERAL</b> .....		<b>R\$</b>		<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>		<b>482.000,00</b>

**Art.2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior serão integralmente cobertos mediante tendência de excesso de arrecadação decorrente de assinatura de Convênios com o Governo Federal, visando a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme preconiza o inciso II, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênios Federal** ..... **R\$ 482.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

